PREFEITURA DE
ITAPURANGA
GOVERNO POPULAR E TRANSPARENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

DISPENSA Nº 12/2026 – SME
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22639/2026

1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de 16 (dezesseis) câmeras de segurança para monitoramento visual, fechadura elétrica e porteiro eletrônico (interfone), incluindo passagem de cabos, fornecimento e instalação de caixas plásticas de passagem, conexões, ajustes, testes de funcionamento e demais materiais, acessórios e serviços necessários à completa execução da instalação, para atender às necessidades da Escola Municipal Milton Camilo de Faria, no município de Itapuranga-GO. Com recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), correspondentes à aplicação mínima de 4% prevista no art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal, regulamentada pela Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026.

2. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO PARA UNIDADE	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01 Serviço de instalação de 16 (dezesseis) câmeras para monitoramento visual, bem como instalação de fechadura elétrica e porteiro eletrônico (interfone), incluindo a passagem de cabos, conexões, ajustes, testes de funcionamento e todos os demais materiais, acessórios e serviços necessários à completa execução da instalação.	UNIDADE	1	R$ 2.256,67	R$ 2.256,67

Fonte de alimentação eletrônica chaveada (AC/DC), estabilizada, tipo colmeia (metálica perfurada para dissipação térmica). Tensão de entrada (alimentação): Bivolt (110 V / 220 V AC), operando na faixa de 100 V a 240 V AC (selecionável por chave ou automática). Tensão de saída: 12 V DC (corrente contínua), estabilizada, com trimpot para ajuste fino de tensão. Corrente nominal de saída: 20 amperes (20 A).	UNIDADE	01	R$ 466,67	R$ 466,67
1. Kit de Porteiro Eletrônico (Interfone) com Acionamento de Fechadura:Tipo: Sistema de interfonia eletrônica (porteiro eletrônico de áudio), composto por 01 (uma) unidade externa (painel de rua) e 01 (uma) unidade interna (monofone). Fixação: Tipo sobrepor, com compatibilidade para caixa de passagem padrão 4x2. Material e acabamento: Unidade externa fabricada em plástico ABS de alta resistência, com acabamento frontal em alumínio escovado e proteção contra intempéries; unidade interna (monofone) em plástico ABS. Alimentação elétrica: Fonte interna com seleção automática bivolt (100 V a 240 V AC). Distância máxima de instalação: Suporte para distância de até 500 metros entre as unidades externa e interna. Acionamentos: Saída dedicada para acionamento de fechadura elétrica de 12 V e acionamento auxiliar (para segunda fechadura, portão automático ou dispositivo compatível), por meio de botões no monofone.	UNIDADE	01	R$ 490,00	R$ 490,00

01 Unidade de Disco Rígido (HD) Interno 2TB SATA III: Formato (Form Factor): 3,5 polegadas. Interface de Conexão: SATA III, com taxa de transferência de até 6,0 Gb/s (retrocompatível com SATA II 3,0 Gb/s e SATA I 1,5 Gb/s). Velocidade de Rotação: 7.200 RPM. Memória Cache (Buffer): Mínima de 256 MB multissegmentado. Taxa Máxima de Transferência Sustentada: Mínima de 210 MB/s (até 220 MB/s). Tensão de Operação: Alimentação padrão SATA de 5 V (±5%) e 12 V (±10%).	UNIDADE	01	R$ 4.780,00	R$ 4.780,00
01 Fechadura Elétrica de Sobrepor com Cilindro Fixo (12 V): Sentido de abertura: Lingueta reversível, permitindo a instalação em portas/portões com abertura para dentro ou para fora, à direita ou à esquerda. Cilindro: Cilindro externo fixo com comprimento mínimo de 50 mm (5 cm). Fixação: Sistema de sobrepor, com furação padrão de mercado (compatível com substituição sem necessidade de novas adaptações estruturais). Alimentação elétrica: Tensão nominal de trabalho de 12 V DC (operando na faixa de 9 V a 12 V DC).	UNIDADE	01	R$ 480,00	R$ 480,00
Caixa plástica de passagem VBOX, cor branca, tamanho 10 x 10 cm, proteção externa de conector de câmeras.	UNIDADE	16	R$ 46,00	R$ 736,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais, equipamentos e acessórios, bem como a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de

instalação de sistema de monitoramento por câmeras de segurança, fechadura elétrica e porteiro eletrônico (interfone), destinados a atender às necessidades da Escola Municipal Milton Camilo de Faria, localizada no município de Itapuranga-GO.

A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a segurança e o monitoramento das dependências da unidade escolar, contribuindo para a proteção do patrimônio público, equipamentos, servidores, colaboradores, alunos e demais pessoas que frequentam o estabelecimento.

A implantação do sistema permitirá o acompanhamento das áreas internas e externas da escola, auxiliando na prevenção de furtos, danos, invasões e outras ocorrências, além de possibilitar maior controle de acesso às dependências da unidade.

Ressalta-se que o objeto contempla tanto o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários quanto a execução dos serviços de instalação de 16 (dezesseis) câmeras de segurança, incluindo passagem de cabos, conexões, montagem, configuração, ajustes e testes de funcionamento, bem como a instalação da fechadura elétrica e do porteiro eletrônico, garantindo a plena operacionalização do sistema.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, visando proporcionar melhores condições de segurança, controle de acesso e preservação do patrimônio público, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades escolares.

A contratação deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços, incluindo mão de obra, ferramentas, deslocamento, instalação e demais despesas pertinentes, não cabendo ao Município qualquer custo adicional além do valor contratado.

Com base na pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o valor estimado da contratação é de R$ 9.209,33 (nove mil, duzentos e nove reais e trinta e três centavos), viabilizando a contratação por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica) ou (Pessoa Física);

b. Contrato social e cópia dos documentos pessoais do Sócio Administrador;
c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
d. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
g. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças onde a licitante tem sua sede;
h. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
i. O prazo de entrega é de até 3 dias após o envio da ordem de fornecimento.
j. Recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

O fundamento legal da contratação é o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O serviço objeto da presente contratação é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. Declaração do Objeto, por meio de especificações usuais de mercado.

7. DAS OBRIGAÇÕES

a) A empresa Contratada se obriga a:
i) prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;
ii) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais utilizados, devendo, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço com avarias ou defeitos;
iii) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;

iv) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
v) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
vi) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas;
vii) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta contratação;
viii) Reparar os danos causados a contratante ou a terceiros em decorrência da prestação de serviços, isentando o Município de qualquer fato superveniente, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado;
b) A contratante obriga-se:
i) Receber provisoriamente os serviços e materiais, disponibilizando local, data e horário;
ii) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
iv) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
v) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
vi) Notificar, formalmente à contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos serviços conforme avençado.

8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) Os serviços/produtos serão recebidos: a) **provisoriamente,** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta; b) **definitivamente,** após a verificação da conformidade com as especificações

constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório; c) **rejeitado,** quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

b) O pagamento será realizado em parcela única, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e ou boleto bancário;

c) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Nova Lei de Licitações, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal;

d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 155, da Lei 14.133/21, a Contratante sujeitar-se-á as penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do artigo 156 e seguintes da reportada legislação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Claudinei Leibntz Cardoso da Silva
Secretário Municipal de Educação e Esportes
Decreto n° 1130/2025/GPGPF

Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por CLAUDINEI LEIBNTZ CARDOSO DA SILVA, portador do CPF: 979.350.261-49, em 23/11/2026 07:45:25. Validar autenticidade em: http://itapuranga.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/ZII4$Z58teX - utilizando o código: ZII4$Z58teX